

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

00018

BRASÍLIA-DF, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1982

SUPLEMENTO AO B.S. Nº 243

1a. PARTE

ATOS DO DIRETOR-GERAL

- Sem alteração

Handwritten signature

~~000096~~

2a. PARTE

ASSUNTOS GERAIS E DE ADMINISTRAÇÃO

DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

INSTRUÇÃO GERAL DE CONCURSO INTERNO - IGCI

PORTARIA Nº 824/82-DG

Brasília, DF, 22 de dezembro de 1982

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso de suas atribuições, especificadas no art. 30 da Portaria Ministerial nº 359-B, de 29.07.74,

RESOLVE:

1. APROVAR A INSTRUÇÃO GERAL DE CONCURSO INTERNO - (IGCI), para progressão e ascensão, de uma Categoria Funcional a outra, integrantes do Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal, baixada pelo Diretor da Academia Nacional de Polícia, em 02 de dezembro de 1982.

2. A presente Instrução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço, revogada a Portaria nº 1010/81-DG, de 10.12.81, e demais disposições em contrário.



00019

02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

M. Murray

~~000097~~

INSTRUÇÃO GERAL DE CONCURSO INTERNO - IGCI

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS DESTINADOS A PROGRESSÃO E ASCENSÃO FUNCIONAL NAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DO GRUPO-POLÍCIA FEDERAL.

O DIRETOR DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 35 da Portaria Ministerial nº 359-B/MJ, de 29.07.74, e no inciso III, alínea "b", subitem 2.1 da Instrução Normativa nº 01/77-DG/DPF, resolve expedir a presente INSTRUÇÃO GERAL DE CONCURSO INTERNO - IGCI.

DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

1. DA SELEÇÃO

1.1. A seleção para o provimento das vagas existentes nas Categorias Funcionais do Grupo-Polícia Federal, mediante Progressão ou Ascensão, compreende uma dinâmica de Concurso - Curso, cuja execução se constitui em DUAS ETAPAS distintas, e se regulará pela presente Instrução Geral, pelos Editais pertinentes e pela Instrução Normativa reguladora da aplicação do Exame Médico.

1.2. A PRIMEIRA ETAPA do concurso se desdobra em

M. J.

DUAS FASES compostas de provas e exames, ambas eliminatórias, para matrícula no Curso de Formação Profissional - SEGUNDA ETAPA a realizar-se na Academia Nacional de Polícia.

1.2.1. PRIMEIRA FASE: Prova de Conhecimentos, compreendendo Prova de Conhecimentos Conexos e de Português, que poderão ser realizadas em conjunto ou em separado, a critério da Divisão de Recrutamento e Seleção, da Academia Nacional de Polícia.

1.2.2. O candidato ao Concurso de Ascensão para Escrivão de Polícia Federal ou Papiloscopista Policial, será submetido, ainda, a prova prática de datilografia.

1.2.3. SEGUNDA FASE: Exames Psicotécnico e Médico. O primeiro visa apurar se o candidato possui temperamento adequado ao exercício da função policial, específico da Categoria Funcional para a qual se candidata.

1.2.4. O segundo visa apurar se o candidato possui boa saúde física e psíquica, compreendendo exames biométricos, clínicos e provas de esforço físico, conforme se dispuser na Instrução Normativa reguladora do mesmo.

1.3. Haverá, ainda, em obediência ao inciso V do artigo 9º da Lei 4.878, de 03.12.65, (Estatuto do Policial Federal), com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 6.974, de 14.12.81, investigação social em caráter eliminatório, a que o candidato será submetido desde a inscrição no processo seletivo até a homologação da PRIMEIRA ETAPA do Processo Seletivo (Concurso de Provas e Exames).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos essenciais ao candidato para inscrição no Processo Seletivo destinado a Progressão Funcional:

- a) não estar enquadrado na primeira referência da classe inicial da categoria funcional a que pertença, salvo se essa localização tenha decorri-

do de transformação ou transposição do cargo respectivo, a que concorreu originariamente, ou de reestruturação da categoria funcional, ou seja, consequente de enquadramento, na qualidade de clientela originária, ou de reestruturação salarial;

b) possuir:

~~000096~~

- I - Diploma de Bacharel em Direito para o candidato a Delegado de Polícia Federal.
- II - Diploma dos Cursos Superiores de Química, Mineralogia, Geologia, Física, Engenharia, Ciências Contábeis, Biologia ou Farmácia para o candidato a Perito Criminal, observada a respectiva especialidade.
- III - Diploma dos Cursos Superiores de Ciências Sociais, Direito, Filosofia, Comunicação, Pedagogia ou Psicologia para o candidato a Técnico de Censura.
- c) ser ocupante, de cargo componente da categoria funcional de Agente de Polícia Federal, Escrivão de Polícia Federal, ou Papiloscopista Policial;
- d) ter procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

2.2. São requisitos essenciais ao candidato para inscrição no Processo Seletivo destinado a Ascensão Funcional:

- a) ser servidor do Departamento de Polícia Federal e ter sido admitido até 31.10.74, sob qualquer regime, bem como não estar enquadrado na primeira referência da classe inicial da categoria funcional a que pertença, salvo se essa localização tenha decorrido de transformação ou transposição do cargo respectivo, a que concorreu originariamente, ou de reestruturação da categoria funcional, ou seja, consequente de enquadramento, na qualidade de clientela originária, ou de reestruturação salarial;
- b) possuir:

Papiloscopista Policial.

- II - Diploma de Bacharel em Direito para o candidato a Delegado de Polícia Federal.
- III - Diploma dos Cursos Superiores de Química, Mineralogia, Geologia, Física, Engenharia, Ciências Contábeis, Biologia ou Farmácia para o candidato a Perito Criminal, observada a respectiva especialidade.
- IV - Diploma dos Cursos Superiores de Ciências Sociais, Direito, Filosofia, Comunicação, Pedagogia ou Psicologia para o candidato a Técnico de Censura.

- c) ter procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável;
- d) possuir habilitação para a condução de veículos automotores - candidatos ao concurso de Agente de Polícia Federal.

2.3. O comprovante do nível de escolaridade exigido nas alíneas "b" dos subitens 2.1 e 2.2, deve ser reconhecido na forma da lei.?

2.4. Para obter a sua inscrição, o servidor, fará um requerimento (obedecendo a modelo anexo desta Instrução) e o protocolará no órgão de lotação, após o visto do Coordenador Regional de Concurso ou responsável pela inscrição, devendo ser ins^{tr}uído com os seguintes documentos:

- a) cópia do documento Oficial de Identidade;
- b) declaração do Chefe de Pessoal Imediato, na qual conste:
- I - categoria funcional, classe e referência;
 - II - tempo de serviço público federal;
 - III - tempo de serviço público geral;
 - IV - estado civil;
 - V - número de filhos; e
 - VI - data de nascimento.

00021

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

~~000099~~*M. M. M.*

c) declaração, sob as penas da lei, de que possui os requisitos essenciais para concorrer ao processo seletivo, na data do pedido de inscrição (modelo anexo).

2.5. O não preenchimento de qualquer dos requisitos exigidos, no ato da inscrição, importará em nulidade da mesma e consequente insubsistência da aprovação ou habilitação no concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração face ao que dispõe o § 2º do art. 2º do Decreto nº 86.364, de 14.09.81.

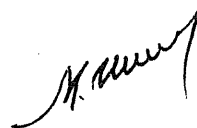
2.6. Não haverá inscrição condicional. --

→ PODERÁ SER ADMITIDA A PROCURAÇÃO?

2.7. Será publicada no Boletim de Serviço, a relação das inscrições que, eventualmente, forem canceladas.

2.8. O Edital especificará:

- a) a data de abertura e encerramento das inscrições;
- b) os locais de inscrição;
- c) o número de vagas/vagos existentes;
- d) a Categoria Funcional oferecida;
- e) os requisitos essenciais para inscrição;
- f) exigência de declaração de que possui, sob as penas da lei, os requisitos essenciais (2.1 e 2.2), no ato da inscrição, bem como de que conhece e acata as normas regulamentares do concurso;
- g) o B.S. que publicou esta Instrução e a Instrução Normativa do Exame Médico;
- h) o programa das matérias para a Categoria Funcional oferecida.



3.1. Todas as provas e exames do concurso serão eliminatórios e realizar-se-ão nas respectivas localidades de inscrição, ou em outras, previamente indicadas pela Academia Nacional de Polícia.

3.2. A data, hora e local de realização de cada prova ou exame, serão publicados com a antecedência necessária, por Edital de Convocação.

3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início dos trabalhos, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), trazendo, ainda, para o exame Psicotécnico, lápis nº 2 e borracha.

3.4. O candidato deverá exhibir documento oficial de identidade para ingresso no local de cada prova ou exame.

3.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma prova ou exame.

3.6. As provas previstas no subitem 1.2, serão elaboradas mediante questões objetivas e/ou subjetivas, podendo cada questão, quando objetiva, ter uma ou mais alternativas corretas.

3.7. Será considerado habilitado na PRIMEIRA FASE, o candidato que:

- a) obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova de Conhecimentos Conexos;
- b) obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova de Português;
- c) obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Datilografia.

3.7.1. As provas da PRIMEIRA FASE valerão, cada uma de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3.7.2. Será atribuída nota ZERO à questão objetiva que contiver emenda e/ou rasura na resposta.

M. J. 00022

~~000010~~

4. DA IDENTIDADE E REVISÃO DE PROVAS

4.1. Realizada cada uma das provas de Conhecimentos, proceder-se-á, de imediato, a desidentificação das mesmas, para correção pela Banca Examinadora.

4.2. No caso de provas objetivas corrigidas por processo eletrônico, a desidentificação poderá ser dispensada.

4.3. A identificação das provas de Conhecimentos, após a sua correção, será efetivada na Academia Nacional de Polícia, exceto no caso previsto no subitem 4.2.

4.4. Atribuir-se-á nota zero à prova que apresentar sinal ou convenção que possibilite sua identificação.

4.5. Não será concedida vista de prova. Entretanto, em havendo qualquer reclamação sobre o resultado da mesma, o candidato poderá apresentar requerimento nesse sentido, uma única vez, a partir da divulgação dos resultados.

4.5.1. O requerimento será dirigido ao Diretor da Academia Nacional de Polícia, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação no BS do resultado das provas de conhecimentos.

4.5.2. A tempestividade do requerimento, será observada pela data em que o mesmo deu entrada no protocolo do órgão do DPF.

4.5.3. O gabarito das provas de conhecimentos será publicado no Boletim de Serviço, sendo divulgado nos locais de inscrição, durante o prazo recursal, um exemplar da prova aplicada.

Handwritten signature

4.5.4. Não se aplica o disposto no subitem anterior parte primeira às questões subjetivas que, pelas suas peculiaridades, não permitam respostas que se ajustem ao sistema de gabarito.

4.5.5. O requerimento que desatender as regras aqui estabelecidas, será sumariamente arquivado.

4.5.6. Uma vez examinada as argumentações expeditas pelo Candidato, o Diretor da Academia Nacional de Polícia ordenará as diligências que julgar necessárias ao seu procedimento, dando sua decisão após parecer da Divisão de Recrutamento e Seleção.

4.5.7. A decisão, proferida em instância administrativa única, não comportará qualquer outro requerimento.

4.6. No caso de qualquer reclamação procedente, publicar-se-á novo resultado das provas de conhecimentos, ou manter-se-á o resultado anterior, caso contrário.

5. DOS EXAMES

5.1. Conhecidos os resultados das provas de conhecimentos e da primeira parte do exame psicotécnico, se for o caso, o candidato habilitado será convocado, por edital, para a realização das demais partes do exame e prestação do exame médico.

5.1.1. Quando for necessário, a Academia Nacional de Polícia poderá realizar as provas e os exames em um mesmo dia ou em dias consecutivos, ou ainda, alterar-lhes a ordem de realização.

5.1.2. A Academia Nacional de Polícia poderá subdividir um mesmo exame em várias partes, intercalando a realização das partes de um exame ou prova com a de outro, ou realizá-las simultaneamente.

5.1.3. No caso do subitem anterior, a Academia Na-

M. Silva~~000011~~

cional de Polícia somente convocará para uma ou mais partes das provas ou exames, o candidato habilitado nas anteriores.

5.2. Os exames psicotécnico e médico, em qualquer de suas partes, serão todos eliminatórios.

5.3. Nos exames desta FASE (segunda), em qualquer de suas partes, não haverá nota classificatória, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO, não cabendo, dadas as peculiaridades dos mesmos, recurso dessa decisão.

5.4. A inaptidão implica, de pronto, na reprovação do candidato no concurso.

5.5. Quando da realização do Exame Médico, o candidato deverá se apresentar no local previsto levando traje apropriado para a prática de Educação Física.

5.6. As orientações e exigências para a realização do Exame Médico constam de Instrução Normativa reguladora do mesmo.

5.7. Será excluído do concurso o candidato que:

- a) não obtiver o mínimo de pontos exigidos nas provas de conhecimentos e de datilografia ou não tiver o conceito apto nos exames médico e psicotécnico;
- b) não comparecer a prova e/ou exame;
- c) se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos membros da equipe encarregada da realização do processo seletivo;
- d) durante a realização de qualquer prova for surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos além dos expressamente permitidos;
- e) recusar a prestar qualquer prova ou deixar o recinto, durante a realização da mesma, sem a devida autorização;

M. Almeida

- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de sanções administrativas ou penais, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro;
- g) não preencher qualquer dos requisitos essenciais previstos nos subitens 2.1 e 2.2;
- h) nas provas em que for necessário o uso de aparelho, máquina, substância ou equipamento especial, demonstre não possuir a necessária capacidade de manejo do material sem riscos de qualquer natureza ou provocar acidente.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Dadas as peculiaridades dos processos seletivos desenvolvidos sob a égide da Academia Nacional de Polícia, a homologação será procedida em duas etapas:

- a) homologação do Concurso: PRIMEIRA ETAPA do Processo Seletivo;
- b) homologação do Curso de Formação Profissional: SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo.

6.2. A classificação na PRIMEIRA ETAPA do Processo Seletivo, para fins de matrícula no Curso de Formação Profissional, será apurada pela média das notas obtidas nas provas de conhecimentos.

6.3. Em caso de igualdade de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o servidor:

- a) de maior tempo de serviço público federal;
- b) de maior tempo de serviço público geral;
- c) mais idoso;
- d) de maior prole;
- e) casado.

6.4. Na apuração do primeiro e segundo critérios

00024

~~000012~~

de desempate será considerado, exclusivamente, o tempo de efetivo exercício.

6.5. O resultado da habilitação à matrícula, apurado na forma dos subitens 6.2 e 6.3 e relacionado na ordem decrescente dos graus obtidos pelos candidatos, será aprovado pelo Diretor da Academia Nacional de Polícia, com anuência do DASP, após o que, será homologado pelo Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal e publicado no Boletim de Serviço.

6.6. A classificação no processo seletivo, além do número de vagas estipulado no Edital, não assegura ao candidato o direito de ser matriculado no Curso de Formação Profissional da Academia Nacional de Polícia.

7. DA VALIDADE DO CONCURSO

7.1. O prazo de validade dos concursos para Progressão Funcional e Ascensão Funcional será de dois anos, improrrogável, e será contado a partir da publicação da homologação do concurso de provas, (1ª ETAPA).

7.2. Uma vez matriculado no Curso de Formação Profissional o último candidato classificado dentro do número de vagas/vagos constantes do Edital de Inscrição, prescreverá a validade do processo seletivo para os demais candidatos aprovados.

8. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

8.1. Além do constante do subitem 1.3, não poderá ser matriculado no Curso de Formação Profissional o servidor que:

- a) estiver cumprindo punição disciplinar, suspensão ou prisão administrativa.



8.2. O candidato matriculado e convocado para o Curso de Formação Profissional que não se apresentar no período marcado, ou que desistir expressamente do curso, será dele desligado, não mais lhe assistindo qualquer direito.

8.3. O Curso de Formação Profissional, também de caráter eliminatório, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso e Normas em vigor na Academia Nacional de Polícia.

8.4. A estrutura do Curso de Formação será objeto de aprovação do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal ou do Diretor da Academia Nacional de Polícia.

8.5. A frequência ao Curso de Formação Profissional é obrigatória e seu funcionamento é em regime integral, sendo as faltas às aulas consideradas como faltas ao serviço.

8.6. Ao aluno matriculado no Curso de Formação Profissional da Academia Nacional de Polícia serão fornecidos meios de subsistência durante o mesmo.

8.7. O resultado obtido na SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo - Curso de Formação Profissional -, depois de aprovado pelo Diretor da Academia Nacional de Polícia, será submetido à consideração do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal para fins de homologação e publicação no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviço.

9. DA PROGRESSÃO OU ASCENSÃO

M. J.

bi.

de

a r

for

nal

deno

do l

do c

tos,

norm

fiss.

refe:

reu.

funci

ral e

outra

-12, si

seguint

-12, si

-12, si

-12, si

M. J.~~000028~~

9.1. A Progressão ou a Ascensão dos servidores habilitados no Curso de Formação Profissional, atendendo o limite de vagas previstas no respectivo Edital de Inscrições, obedecerá a rigorosa ordem de classificação obtida no respectivo curso, na forma da legislação em vigor.

9.2. A classificação final em Curso de Profissional não confere ao candidato o direito de escolha de lotação, podendo ser mandado servir, após seu acesso, em qualquer unidade do Departamento de Polícia Federal. Confere, entretanto, de acordo com as vagas previstas, prioridade de escolha entre os candidatos, conforme a classificação obtida, desde que não fira outras normas em vigor no DPF.

9.3. O candidato aprovado no Curso de Formação Profissional terá direito à progressão ou ascensão para a primeira referência da classe inicial da Categoria Funcional a que concorreu.

9.3.1. Em se tratando de ascensão às categorias funcionais de Escrivão de Polícia Federal, Agente de Polícia Federal e Papiloscopista Policial, o servidor poderá ser ascendido a outra referência e/ou classe diversa da inicial.

10. TAREFAS TÍPICAS

10.1. Ao Delegado de Polícia Federal, PF-501.A, NS-12, são atribuídas, no exercício profissional, dentre outras, as seguintes tarefas típicas:

- a) chefiar a execução ou executar tarefas de segurança de dignitários;
- b) chefiar a execução ou executar investigações relacionadas com prevenção e repressão de ilícitos penais;
- c) instaurar e presidir Inquéritos Policiais e processos contravencionais;

M. U...

- d) formalizar prisão em flagrante;
- e) dar cumprimento aos mandados de prisão emanados de autoridades judiciárias;
- f) orientar funcionários policiais visando o desenvolvimento técnico das operações a serem desencadeadas;
- g) proceder a análise de informes e informações da competência do Departamento de Polícia Federal;
- h) representar à autoridade judiciária sobre a necessidade ou conveniência de prisão preventiva de indiciados em Inquéritos;
- i) executar missões de caráter sigiloso;
- j) executar ações de interesse da segurança interna;
- k) desempenhar outras atividades de natureza semelhante.

10.2. Ao Perito Criminal, PF-502.A, NS-5:

- a) realizar exames periciais em locais de infração penal;
- b) efetuar exames em locais de incêndios, desabamentos, explosões, sabotagem e terrorismo;
- c) realizar exames em instrumentos utilizados ou presumivelmente utilizados na prática de infrações penais;
- d) proceder à verificação de mercadorias, a fim de determinar a origem e respectiva avaliação;
- e) efetuar exames documentoscópicos e grafotécnicos em qualquer material gráfico, manuscrito, impresso ou datilografado, bem como em selos, estampilhas e papel moeda;
- f) realizar perícias relativas à contabilidade pública, empresarial ou bancária;
- g) proceder a pesquisa microscópica;
- h) realizar investigações para coleta de elementos necessários à complementação dos exames periciais;

M. J. -~~000011~~

- i) proceder a análise químicas, minerais e orgânicas, especiais ou aplicadas, bem como a determinação físico-químicas de vestígios em geral;
- j) executar, sob supervisão, trabalhos referentes às pesquisas, no terreno da criminalística.

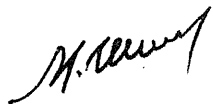
10.3. Ao Técnico de Censura, PF-503.A, NS-5:

- a) efetuar o exame prévio de qualquer programação relativa aos espetáculos de diversões públicas, inclusive texto de canto ou recitação destinados a gravação de discos;
- b) executar censura prévia de películas cinematográficas e peças teatrais;
- c) proceder ao exame prévio de anúncios e propagandas de qualquer natureza;
- d) executar as demais atividades relacionadas com a censura de diversões públicas.

10.4. Ao Escrivão de Polícia Federal, PF-504.A, NM-

-21:

- a) dar cumprimento às formalidades processuais, lavar termos, autos e mandados, e observar os prazos necessários ao preparo, ultimação e remessa de inquéritos e processos;
- b) cuidar do expediente, fornecer certidões e preparar estatísticas atinentes as atividades cartorárias;
- c) acompanhar a autoridade policial, quando determinado, nas diligências externas;
- d) executar a escrituração dos livros referentes as atividades cartorárias;
- e) prestar contas ao chefe imediato do valor das fianças recebidas e custas depositadas, bem como acautelar objetos e valores de ausentes;
- f) executar outras atividades cartorárias que forem solicitadas por autoridades superiores;



g) executar, quando determinado pela autoridade competente, coleta de dados e impressões digitais para fins de identificação criminal.

10.5. Ao Agente de Polícia Federal, PF-505.A, NM-21:

- a) investigar atos ou fatos que caracterizam ou possam caracterizar infrações penais;
- b) executar intimações, notificações a indiciados, vítimas, testemunhas ou outras julgadas necessárias ao esclarecimento de atos ou fatos em investigação;
- c) proceder a busca de informes necessários ao Plano de Informações do Departamento de Polícia Federal;
- d) executar as atividades policiais de suas especializações;
- e) executar demais atividades necessárias a prevenção e repressão de infrações penais;
- f) dirigir veículos automotores em operações policiais;
- g) executar, quando determinado pela autoridade competente, coleta de dados e impressões digitais para fins de identificação criminal e de estrangeiros.

10.6. Ao Papiloscopista Policial, PF-506, NM-21:

- a) executar a coleta de impressões digitais, palmares e plantares, inclusive em cadáveres;
- b) executar a identificação datiloscópica de estrangeiros sujeitos a registros no Brasil;
- c) executar a identificação datiloscópica e antropológica dos indiciados criminalmente pelo Departamento de Polícia Federal;
- d) analisar, classificar e subclassificar impressões;
- e) proceder a pesquisa e arquivamento de individuais datiloscópicas;

Func
que

qui
apr
mín
vão
toq
dia

A -

B -

00027

~~0000-5~~

- f) dar informações com base na identificação datiloscópica;
- g) realizar levantamento de impressões datiloscópicas em locais de crime;
- h) realizar perícias datiloscópicas.

11. PROGRAMAS

11.1. As matérias dos Programas de cada Categoria Funcional serão publicadas no Edital de Inscrição do Concurso a que se referir.

11.2. Prova de DATILOGRAFIA - será realizada em máquina manual e consistirá na transcrição de texto, sendo nela aprovado o candidato que, em dez (10) minutos, conseguir obter o mínimo de um mil e oitocentos (1.800) toques líquidos, para Escrivão de Polícia Federal e o mínimo de um mil e quatrocentos (1.400) toques líquidos, para Papiloscopista Policial, a ser aferido mediante os seguintes critérios:

A - Início da Prova: a prova, dentro do prazo previsto, só terá início após o preenchimento e assinatura da ficha de identificação, depois de ter o candidato colocado o papel na máquina e efetuado a seguinte regulagem:

Pauta: 02 (dois) intervalos interlineares;

Margens: esquerda e direita - 02 (dois) espaços antes da margem direita, e 02 (dois) espaços depois da margem esquerda;

Parágrafo: 10 (dez) espaços.

B - Toques líquidos: para apuração dos toques líquidos será utilizada a seguinte fórmula:

$$Tl = Tb - (Te \cdot 5)$$

onde: Tl = toques líquidos,

Tb = toques brutos, e

Te = toques errados.

M. M. M.

C - Toques brutos: a contagem dos toques brutos, para qualquer efeito, será procedida no texto datilografado pelo candidato, tendo, porém, como base, a matriz padrão do texto, onde computar-se-á como UM TOQUE:

1. cada espaço linear, preenchido ou em branco, a partir da primeira letra, número ou sinal escrito;
2. cada acionamento da tecla maiúscula;
3. cada sinal escrito, sobre ou sob letra, número ou outro sinal, além, se for o caso, do acionamento da tecla das maiúsculas;
4. cada acionamento do tabulador.

D - Toques errados: será computado como UM ERRO:

1. Margens (esquerda ou direita) cada espaço a mais ou a menos;
2. Parágrafos: cada espaço a mais ou a menos;
3. Letras, números e sinais:
 - 3.1. cada letra, número ou sinal omitido;
 - 3.2. cada letra, número ou sinal acrescido;
 - 3.3. cada letra, número ou sinal apagado;
 - 3.4. cada letra, número ou sinal rebatido;
 - 3.5. cada letra, número ou sinal mal impresso;
 - 3.6. cada letra, número ou sinal apertado;
 - 3.7. cada letra, número ou sinal amputado;
 - 3.8. cada letra, número ou sinal sobreposto;
 - 3.9. cada letra, número ou sinal coberto com um "x" ou outra letra, número ou sinal;
 - 3.10. cada letra transformada de maiúscula em minúscula ou vice-versa.
4. Pautas:
 - 4.1. cada letra, número ou sinal interposto;
 - 4.2. cada intervalo a mais ou a menos, diverso da pauta "2".
5. Espaços:
 - 5.1. cada falta de espaço no meio e/ou entre palavras, número ou sinal;

5.2. cada excesso de espaço no meio e/ou entre palavras, número ou sinal.

OBSERVAÇÕES:

- a) Serão tolerados até 4 (quatro) espaços em branco, antes da última palavra da linha, ou parte de palavra, desde que necessários para acerto da margem ou para separação silábica.
- b) Serão tolerados espaços em branco, ao final da linha, tantos quantos forem necessários, desde que insuficientes para transcrição de números.

6. Separação de sílabas e números:

- 6.1. cada separação incorreta de sílabas;
- 6.2. cada separação incorreta de números.

7. Papel de prova rasgado ou amassado.

11.3. A nota da prova de datilografia, na forma do subitem 3.7, será atribuída conforme as seguintes Tabelas de Conversão: